



Acidentes Pessoais Expatriate Care

Informações Pré- Contratuais

Segurador

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade Seguradora e que, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice e a subscreve juntamente com o Tomador do Seguro.

Âmbito do Risco

Este contrato tem como objetivo permitir à Pessoa Segura beneficiar das coberturas previstas na presente apólice é aberta a empregadores localizados no Espaço Económico Europeu para cobrir os seus Trabalhadores Expatriados, enquanto se encontram a trabalhar no estrangeiro como expatriados.

Riscos que podem ser cobertos

Plano Principal

- Despesas Médicas;
- Assistência;
- Evacuação Política;
- Responsabilidade Civil Pessoal;
- Apoio Jurídico.

Coberturas Opcionais

- Acidentes Pessoais;
- Estomatologia e Oftalmologia de Rotina;
- Propriedade Privada;
- Viagem de Lazer.

As Coberturas Complementares só podem ser concedidas em conjunto com as Coberturas Principais.

Exclusões aplicáveis a todos os riscos cobertos

A Seguradora não pagará qualquer benefício relacionado com:

- Suicídio, tentativa de suicídio ou lesões auto-infligidas;
- Consumo excessivo de álcool, uso indevido de medicamentos, ou uso de narcóticos, drogas ou agentes ilegais;
- Dificuldades de aprendizagem ou perturbações no desenvolvimento;
- Participação em qualquer atividade desportiva profissional;
- Aviação ou aeronáutica que não seja como passageiro de um avião devidamente licenciado;
- Guerra no País de Origem, no País de Acolhimento, Afeganistão, Chechénia, Iraque, Coreia do Norte e Somália, salvo o que em contrário for aceite pela Companhia.

Observação

Não estão a ser referidas as exclusões relativas.

Declaração Inicial do risco

O Tomador ou a Pessoa Segura estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora.

Valor total do prémio ou método de cálculo

Pagamento do Prémio

O prémio ou fração inicial é devido por inteiro na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respectivo pagamento.

O cálculo do prémio depende de vários fatores associados ao risco, nomeadamente a atividade dos preponentes, o âmbito geográfico, os capitais seguros e franquias contratadas entre outros.

Sem prejuízo do disposto no número anterior os prémios ou frações subsequentes são devidos por inteiro nas datas estabelecidas na apólice.

A seguradora encontra-se obrigada, até trinta dias antes da data em que o prémio ou fração subsequente é devido, a avisar, por escrito, o TOMADOR de seguro, indicando essa data, o valor a pagar, a forma e o lugar de pagamento e as consequências da falta de pagamento do prémio ou fração.

Nos termos da lei, a falta de pagamento do prémio ou fração na data indicada no aviso determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

Em tudo o não especialmente regulado nesta cláusula aplica-se o regime legal em vigor.

Os prémios do plano base e das coberturas adicionais de Oftalmologia e Estomatologia podem ser ajustados a 1 de Janeiro de ano, tendo por base a idade de cada uma das Pessoas Seguras em 1 de Janeiro e o aumento do custo das despesas médicas.

Montante máximo do capital em cada período de vigência do contrato

Consta da apólice contratada pelo Tomador do Seguro e corresponde ao valor máximo que a AIG Europe Limited se responsabiliza por sinistro ou conjunto de sinistros em cada período de vigência do contrato.

Este montante de capital seguro é variável até um máximo em cúmulo agregado de € 50.000.000,00, de acordo com a exposição de risco, necessidades do cliente e à análise do risco e aceitação por parte da AIG.

Responsabilidade máxima do segurador

A responsabilidade da Seguradora é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, aplicando-se, conforme o que se encontrar previsto nessas Condições, os seguintes critérios:

- Valor por Período Seguro - o montante máximo pelo qual o segurador responde, em cada período de vigência do seguro seja qual for o número de sinistros e de lesados;
- Valor por Sinistro: - o montante máximo pelo qual a Seguradora responde por reclamações decorrentes de um mesmo sinistro, seja qual for o número de lesados;
- Valor Por Lesado - o montante máximo pelo qual o segurador responde, num mesmo sinistro, por cada um dos lesados, sem prejuízo do disposto quanto à insuficiência de capital.

Duração, Renovação, Denúncia e livre resolução do contrato

A Apólice de seguro produzirá efeitos na data estabelecida nas respetivas Condições Particulares, vigorará pelo período de 12 meses e é tacitamente renovável em cada vencimento pelo período de 12 meses, salvo se a Companhia ou o Tomador a denunciarem por carta registada com a antecedência mínima de 30 dias meses relativamente ao termo do período.

A Seguradora e o Tomador podem denunciar, resolver ou revogar qualquer cobertura em caso de Guerra se esse risco for manifesto ou se estiver iminente a sua ocorrência, mediante comunicação efetuada com 7 dias de antecedência, considerando-se o contrato de seguro reduzido nessa parte.

É permitida a resolução do seguro em caso de sinistro, incluindo nas coberturas de doença, nos termos previstos na lei portuguesa.

Regime de transmissão do contrato seguro

Sem prejuízo de disposição legal em contrário em vigor no momento da celebração do presente contrato, a apólice não pode ser transmitida, salvo acordo escrito com a seguradora.

Lei aplicável e foro

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa.

Em caso de litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais de arbitragem particular, nos termos da legislação aplicável fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o da Comarca da emissão da Apólice, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

www.aig.com.pt

Contactos

Avenida da Liberdade, 131 - 3ª
1250-140 Lisboa
Portugal
Tel.: + 351 213 303 360
Fax.: + 351 213 160 852



Bring on tomorrow

American International Group, Inc. (AIG) é uma organização líder mundial em seguros que presta serviços a clientes em mais de 100 países e jurisdições. As Empresas que integram o Grupo AIG servem clientes industriais, institucionais e individuais, através de uma das mais extensas redes mundiais da indústria seguradora. Adicionalmente, as empresas do Grupo AIG são líderes em Seguros de Vida e Gestão de Fundos de Pensões nos Estados Unidos. As ações da AIG estão cotadas na bolsa de Valores de Nova Iorque e Tóquio.

Informações adicionais sobre a AIG disponíveis em www.aig.com | Youtube www.youtube.com/aig | Twitter [@AlGemea](https://twitter.com/AlGemea) | LinkedIn <http://www.linkedin.com/company/aig> |

A AIG é a designação comercial para as operações globais de seguros de Vida e Gestão de fundos de pensões da American International Group, Inc. Para informações adicionais, por favor visite o nosso site www.aig.com. Todos os produtos e serviços são subscritos e fornecidos por subsidiárias e filiais do American International Group, Inc. Alguns produtos e serviços podem não estar disponíveis em todos os países, a cobertura está sujeita aos termos do contrato de cada apólice no seu idioma original. Alguns produtos e serviços adicionais sem cobertura de seguro podem ser fornecidos por parceiros externos. Os seguros podem ser distribuídos através de entidades afiliadas ou não afiliadas. Na Europa, o fornecedor principal de seguros é a AIG Europe Limited.